



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TERMO DE CONTRIBUIÇÃO Nº. 001/2024

TERMO DE CONTRIBUIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ E O SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAQUIRAÍ-MS (SINSEMI), PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

I – CONCEDENTE: O MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Campo Grande nº. 1585, CEP 79.965-000, nesta cidade de Itaquirai, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.403.041/0001-04 doravante denominado **CONCEDENTE** e a Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos **SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAQUIRAÍ/MS**, CNPJ 03.819.083/0001-33 com sede à Avenida Treze de Maio nº. 121, CEP 79965-000, denominado **BENEFICIÁRIO**.

II – REPRESENTANTES: Representado pelo Concedente, o Sr. Prefeito Municipal, Thalles Henrique Tomazelli, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Iguatemi, nº. 59, CEP 79965-000, nesta cidade, portador do RG n. ° 001507651 SSP/MS e CPF: 031.770.011-11 e o Beneficiário representado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil, Sr. Laércio Bueno de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua dos Tucanos, nº 545, CEP 79965-000, nesta cidade, portador do RG nº 000785397 SSP/MS e CPF nº 501.406.471-04.

III - DA AUTORIZAÇÃO: O presente termo de contribuição é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal.

Carlos Alberto Borges
Auxiliar Administrativo
Matrícula: 001.0

Thalles Henrique Tomazelli
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo é regido pelas cláusulas e condições nele contidos e pela Lei nº. 567/2013, Lei nº. 575/2013, Lei nº. 676/2017, Lei nº. 768/2023, Decreto nº. 4.306/2017 e Lei Orçamentária nº. 785/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Contribuição tem por objeto o repasse de recursos financeiros para o Sindicato dos Servidores Municipais de Itaquirai/MS – SINSEMI, com a finalidade de o Sindicato fornecer e operar o cartão magnético a ser usado para auxílio alimentação, beneficiando os servidores públicos efetivos do Município de Itaquirai/MS, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1 - O presente Termo de Contribuição terá como gestor da CONCEDENTE o Sr. Carlos Alberto Borges, portador do CPF nº. 518.244.001-44, servidor público municipal que se responsabilizará pelo acompanhamento e supervisão deste Termo de Contribuição.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1 - O município Obriga-se a:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do Termo;
- II - Prestar orientações ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais – SINSEMI, para perfeita execução do Termo;
- III – Repassar o valor de R\$ 619.000,00 (seiscentos e dezenove mil reais) em 12 (doze) parcelas;
- IV – As parcelas repassadas mensalmente poderão sofrer variações em conformidade com o número de servidores em atividade e alterações nas faixas salariais, de acordo com as informações repassadas pelo Departamento de Recursos Humanos, conforme Decreto 4.306/2017.
- V – As parcelas serão repassadas até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente, depositadas no Banco do Brasil na Conta Corrente 16878-5, Agência 3933-0, titular

Carlos Alberto Borges
Auxiliar Administrativo
Matrícula: 001-9

Thales Henrique Tomazelli
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Sindicato dos Servidores Municipais de Itaquirai/MS, com fim exclusivo para movimentação referente ao objeto deste Termo.

VI – A parcela referente ao mês de Dezembro/2024 deverá ser repassada até o dia 31 de Dezembro de 2024, tendo em vista o encerramento da vigência do Termo.

VII – Emitir Pareceres relativos às prestações de contas apresentadas mensalmente pelo Sindicato.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO SINDICATO

4.1. O Sindicato obriga-se a:

I – Após o recebimento do valor, repassar aos servidores através de créditos em cartão magnético, para serem usados no comércio do município de Itaquirai/MS;

II – Caberá ao Sindicato, fornecer os cartões magnéticos para todos os servidores beneficiários do Auxílio Alimentação, sem qualquer custo;

III – Caberá ainda ao Sindicato firmar os contratos com os estabelecimentos comerciais de Itaquirai, implantar o sistema de gerenciamento de todos os cartões de benefícios, utilizando bandeira própria ou de terceiros; será obrigado quando da confecção do cartão magnético, a impressão da logomarca da Administração Municipal de Itaquirai/MS.

IV - Prestar contas, mensalmente da aplicação dos recursos, apresentando a documentação comprobatória;

V - As prestações de contas deverão ser encaminhadas mensalmente ao Departamento de Convênios via ofício assinado pelo Presidente do Sindicato;

VI – Aplicar os recursos, enquanto não utilizados, em Aplicação de curto prazo automática. Os saldos provenientes deste rendimento (aplicação de curto prazo) deverão ser aplicados em poupança mensalmente.

VII – Restituir eventuais saldos existentes ao Município na data de extinção do convenio, conforme cláusula quarta;

VIII - Arcar com todos e quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal ou social decorrente da execução do termo, ressalvados os casos dos servidores cedidos pelo município;

Carlos Alberto Borges
Auxiliar Administrativo
Matricula: 001-9

Thalles Henrique Tomazelli
PREFEITO MUNICIPAL

3



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

IX – Reter os tributos que incidirem sobre os pagamentos que efetuar, quando realizados com as verbas repassadas com a execução deste termo;

X – Recolher aos cofres da entidade pública tributante os tributos retidos na forma da alínea anterior.

CLAUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL

5.1. Das orientações para elaboração das prestações de contas:

I - As cópias dos comprovantes de despesas precisam estar legíveis em todos os campos que contenham informações, principalmente, Nº da NF, Data de Emissão, Valores, Nome, CNPJ, Inscr. Estadual e o endereço do Destinatário, Descrição dos Produtos, (notas fiscais, recibos, etc...) devem conter obrigatoriamente:

II - Carimbo com número do Termo (parte da frente do documento)

III - Carimbo com atesto de dois funcionários (no verso do documento, com Rg ou CPF)

IV - Razão Social da entidade

V- CNPJ da entidade

VI - Endereço completo da entidade

VII - Valor e nome dos Funcionários que receberam o benefício;

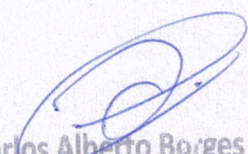
VIII - Não é permitido a apresentação de Cópias dos comprovantes de despesas com a data de emissão anterior e posterior a vigência do Termo.

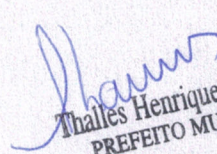
XI - Só serão aceitas Cópias de cupons fiscais que contenham: (Razão Social, CNPJ e endereço da entidade).

X - É vedada a apresentação de Cópias dos comprovantes de despesas que sofreram a incidência de cobrança de Juros ou Multas (boletos, carnês, etc...).

XI – É vedada a realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

XII - Todas as Cópias dos comprovantes de despesas devem estar acompanhadas com as Cópias de seus respectivos comprovantes de Pagamentos. Ex: (Cheque, comprovante bancário, comprovante de depósito, transferência eletrônica, etc...)


Carlos Alberto Borges
Auxiliar Administrativo
Matrícula: 001-9


Thalles Henrique Tomazelli
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

5.2. Dos documentos a serem apresentados na prestação de contas parcial:

I - Ofício encaminhando a prestação de contas.

II - Anexo II – Relatório de Execução Físico-Financeira

(no caso de conta corrente específica no Termo, quando for necessário depositar recursos Próprios para cobrir despesas bancárias ou extras, preencher os campos com o nome de “EXECUTOR”).

III - Anexo III – Relatório de Execução da Receita e Despesa

IV - Anexo IV – Relatório de Pagamentos Efetuados. OBS: (É necessário incluir no Anexo IV, o número de cada comprovante de pagamento e a data em que foi efetuado esse pagamento.

V - Anexo VI – Conciliação Bancária (se for o caso)

VI – Cópia do Contrato com a empresa selecionada para a gestão dos cartões alimentação, juntamente com documentos que indiquem que esta foi a proposta mais vantajosa.

VII – Extratos bancários conta corrente e investimento referente ao período da prestação de contas.

5.3. Dos documentos a serem apresentados na prestação de contas final:

I – Ofício encaminhando a prestação de contas.

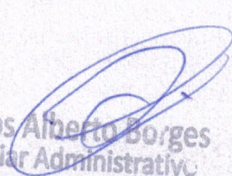
II - Anexo I – Relatório de Cumprimento de Objeto.

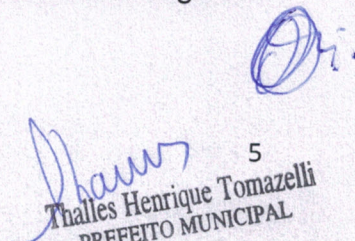
III - Declaração de Realização dos objetivos a que se propunha o instrumento.

IV – Declaração de arquivamento por meio do qual o conveniente será obrigado a manter arquivados em bom estado de conservação os documentos relacionados ao Termo, de modo a facilitar o seu acesso direto ao órgão da administração municipal.

CLAUSULA SEXTA – DOS VALORES A SEREM REPASSADOS E REQUISITOS A SEREM CUMPRIDOS PELOS SERVIDORES MUNICIPAIS

6.1. Para o servidor ter direito de receber o auxílio alimentação o mesmo deverá estar em exercício efetivo de atividade. O valor a ser recebido será da seguinte forma, de acordo com a Lei Municipal nº. 768/2023.


Carlos Alberto Borges
Auxiliar Administrativo
Matricula: 001-9


Thalles Henrique Tomazelli
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

I – Valor de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) aos servidores cuja remuneração mensal não ultrapasse o valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

II - Valor de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) aos servidores cuja remuneração mensal não ultrapasse o valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

III - Valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) aos servidores cuja remuneração mensal não ultrapasse o valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

IV - Valor de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) aos servidores cuja remuneração mensal não ultrapasse o valor de R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais).

6.2. O auxílio alimentação será concedido mensalmente, somente aos servidores que estiverem em efetivo desempenho das atribuições na Secretaria de sua lotação ou em outra a critério da administração ou quando encontrarem afastados em virtude de participação em programa de treinamento ou em outros eventos similares ou cedidos a órgãos Federais ou Estaduais mediante o termo;

6.3. Os servidores que recebem qualquer valor a título de gratificação e ou adicional de produtividade, mesmo enquadrado nos patamares descritos no artigo primeiro, não farão jus a benefício do auxílio alimentação objeto desta lei;

Parágrafo único – Fica vedado o pagamento do benefício de que trata esta Lei:

I – ao servidor que estiver afastado por motivo de licenças a qualquer título, e, em relação às demais ausências e afastamentos inclusive hipóteses consideradas em lei como efetivo exercício, ou, tiver acima de 03 (três faltas ao serviço não justificadas.;

II – aos servidores ocupantes de cargos comissionados;

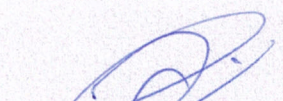
III – aos servidores federais e estaduais à disposição do município de Itaquirai;

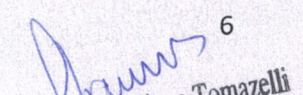
IV – aos servidores contratados emergenciais ou temporários;

V – aos servidores inativos e pensionistas;

CLAUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO

7.1. O auxílio alimentação será custeado com recursos de dotações orçamentárias da respectiva secretaria de lotação do servidor, na seguinte classificação:


Carlos Alberto Borges
Auxiliar Administrativo
Matrícula: 001-9


Thalles Henrique Tomazelli
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ORGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 01 – GABINETE DO PREFEITO

Funcional: 04.122.0002.2002 – ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

8 33.90.46 – Auxílio Alimentação

Total do Órgão: R\$ 1.000,00

ORGÃO: 04 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Unidade: 01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Funcional: 04.123.0005.2008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

34 33.90.46 – Auxílio Alimentação

Total do Órgão: R\$ 3.000,00

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Funcional: 04.122.0008.2012 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

54 33.90.46 – Auxílio Alimentação

Total do Órgão: R\$ 60.000,00

ORGÃO: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Unidade: 01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Funcional: 12.361.0009.2020 – Manutenção da Secretaria de Educação

78 33.90.46 – Auxílio Alimentação

Total do Órgão: R\$ 280.000,00

ORGÃO: 09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Unidade: 01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Funcional: 20.606.0023.2071 – Manutenção da Secretaria de Agricultura

160 33.90.46 – Auxílio Alimentação

Total do Órgão: R\$ 10.000,00

ORGÃO: 10 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Unidade: 01 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Funcional: 04.122.0025.2073 – Manutenção da Secretaria de Obras

186 33.90.46 – Auxílio Alimentação

Total do Órgão: R\$ 17.000,00

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Carlos Alberto Borges
Auxiliar Administrativo
Matrícula: 001-9

Thalles Henrique Tomazelli
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Unidade: 01 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO Funcional:

04.122.0029.2079 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

212 33.90.46 – Auxílio Alimentação

Total do Órgão: R\$ 12.000,00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional: 10.301.0012.01.2044 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

29 33.90.46 – Auxílio Alimentação

Total do Órgão: R\$ 180.000,00

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 01 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional: 08.244.0019.2060 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

68 33.90.46 – Auxílio Alimentação

Total do Órgão: R\$ 56.000,00

CLÁUSULA OITAVA – DO REPASSE CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

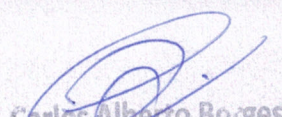
8.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Contribuição, no presente exercício, a CONCEDENTE transferirá ao BENEFICIÁRIO, de acordo com o cronograma de execução, o valor total de R\$ 619.000,00 (seiscentos e dezenove mil reais).

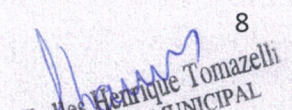
8.2 – O valor será repassado em 12 (doze) parcelas até o dia 10 de cada mês, mediante comprovação da prestação de contas parcial.

CLÁUSULA NONA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

9.1 - Os valores a repassar, deverão ser depositados na conta específica da Beneficiária, vinculada ao objeto, no Banco nº 001, na Agência nº 3933-0, na Conta Corrente nº 16878-5, com finalidade exclusiva para movimentação referente ao Termo de Contribuição.

CLÁUSULA DECIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS


Carlos Alberto Borges
Auxiliar Administrativo
Matrícula: 001-9


Thalles Henrique Tomazelli
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

10.1 - O beneficiário compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

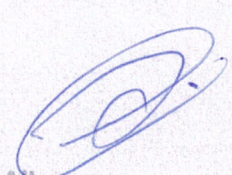
- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.
- d) Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública municipal

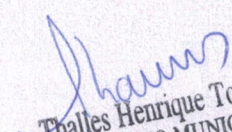
Parágrafo Único: compromete-se, ainda beneficiário, a recolher à conta da CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

A CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos, segundo as normas contábeis vigentes.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1 - Este Instrumento tem sua vigência a contar da data da assinatura até 31 de Dezembro de 2024.


Carlos Alberto Borges
Auxiliar Administrativo
Matrícula: 001-9


Thalles Henrique Tomazelli
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

12.1 - Este Termo poderá ser alterado ou ter modificação o seu Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO ADITIVO.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - O extrato do presente Termo será publicado na imprensa oficial do Município até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que produza os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

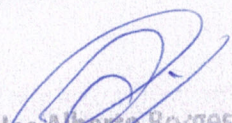
14.1. O contrato poderá ser rescindido:

- I - por acordo mútuo, desde que precedido de comunicação escrita, com prazo de pelo menos 10 (dez) dias de antecedência;
- II - unilateralmente pela CONCEDENTE, baseado na lei vigente;
- III - quando uma das partes deixar de cumprir qualquer uma das condições nele previstas, observando os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

15.1. Sem prejuízo dos direitos conferidos à Administração neste instrumento, assim como daqueles decorrentes do regime jurídico do Termo, ficam-lhe assegurados os direitos previstos na Lei Vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO


Carlos Alberto Borges
Assessor Administrativo
Matrícula: 001-9


Thalles Henrique Tomazelli
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

16.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Itaquirai/MS para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

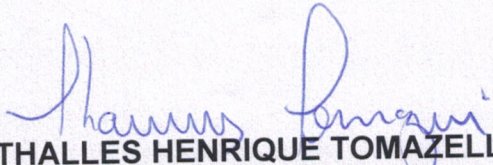
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

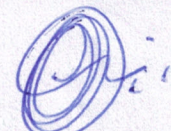
Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

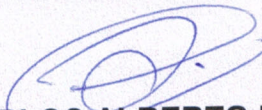
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CONCORDÂNCIA

E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

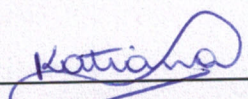
Itaquirai/MS, 30 de Janeiro de 2024.


THALLES HENRIQUE TOMAZELLI
Prefeito Municipal

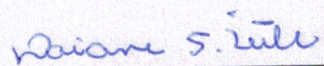

LAÉRCIO BUENO DE OLIVEIRA
Presidente


De acordo: **CARLOS ALBERTO BORGES**
Gestor do Termo

TESTEMUNHAS



Katiana Paula Gonzatto Farina
CPF: 004.515.751-05



Daiane Souza Leite
CPF: 031.065.761-03



**MUNICÍPIO DE
ITAQUIRAÍ/MS**

**PLANO DE TRABALHO
DESCRIÇÃO DO PROJETO**

ANEXO I

01 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE	02– EXERCÍCIO 2024	03 – UF MS
SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAQUIRAÍ/MS - SINSEMI		04 - CNPJ 03.819.083/0001-33

05 – BANCO 001	06 – AGÊNCIA 3933-0	07 – CONTA CORRENTE 16.878-5	08 - PRAÇA DE PAGAMENTO ITAQUIRAI	09 – UF MS
10 – RECURSO ORÇAMENTÁRIO 1. NORMAL 2. EMENDA	☐	11- NATUREZA DO PARTÍCIPE 1.INTERVENIENTE 2.EXECUTOR	12 – EMENDA N.º -----	13 - CNPJ DO PARTÍCIPE 03.819.083/0001-33
			2	

14 – ÁREA DE ATENDIMENTO (PROGRAMA) Concessão de Auxílio Alimentação	15- ÓRGÃO FINANCIADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI
---	---

16- AÇÃO A SER FINANCIADA
Concessão de Auxílio Alimentação aos servidores públicos municipais efetivos.

17 – DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO
Repasse de recursos financeiros do Município para Sindicato dos Servidores Municipais de Itaquirai/MS – SINSEMI, com a finalidade de o Sindicato fornecer e operar o cartão magnético a ser usado para auxílio alimentação beneficiando os servidores públicos efetivos do Município de Itaquirai/MS.

18 –JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Considerando a Lei nº. 567/2013 e suas alterações a qual “Dispõe sobre a concessão de auxílio alimentação, na forma de cartão magnético aos servidores públicos municipais de Itaquirai”, o Sindicato dos Servidores Municipais de Itaquirai-MS, doravante denominado SINSEMI, vem propor parceria com a Prefeitura Municipal de Itaquirai para o ano de 2024 visando o fornecimento e operacionalização do cartão magnético a ser usado para o auxílio alimentação, instituído pela Lei supracitada. Com a realização da parceria, a qual ocorre desde o ano 2013, o Sindicato compromete-se a fornecer os cartões para todos os servidores municipais sem qualquer custo; firmar os contratos com os estabelecimentos comerciais de Itaquirai; implantar sistema de gerenciamento de todos os cartões de benefícios; fazer constar na impressão dos cartões a logomarca da Administração Municipal e prestar contas mensalmente da aplicação dos recursos.

Os valores a serem repassados serão de acordo com a faixa salarial dos servidores públicos municipais ocupantes de cargos efetivos, definidos da seguinte forma:

- 1) Valor de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) aos servidores cuja remuneração mensal não ultrapasse o equivalente a R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais),
- 2) Valor de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) aos servidores cuja remuneração mensal não ultrapasse o valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais),
- 3) Valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) aos servidores que cuja remuneração mensal não ultrapasse o valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais),
- 4) Valor de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) aos servidores que cuja remuneração mensal não ultrapasse o valor de R\$ 1.700,00 (hum mil setecentos reais)

Importante ressaltar que o Sindicato constitui pessoa Jurídica, sem fins lucrativos e uma de suas finalidades é celebrar convênios e acordos coletivos de organização e concretização da categoria.

19. AUTENTICAÇÃO LOCAL: Itaquirai/MS DATA: 15/01/2024	 ASSINATURA DO PRESIDENTE DA ENTIDADE.
Laércio Bueno de Oliveira Presidente do SINSEMI de Itaquirai-MS	

	MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ/MS	CADASTRO DO CONVENIENTE, DO DIRIGENTE E ORDENADOR DE DESPESA.	ANEXO II
--	----------------------------------	--	-----------------

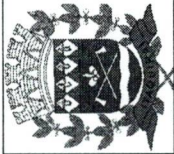
I – IDENTIFICAÇÃO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO				
01 - Nº CADASTRAL DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO		02 - Nº DO PROCESSO		03 - EXERCÍCIO 2024
04 – BANCO 001	05 – AGÊNCIA 3933-0	06 - CONTA CORRENTE 16.878-5	07 - PRAÇA DE PAGAMENTO ITAQUIRAI	08 - UF MS

II – IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO				
09 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENIENTE Sindicato dos Servidores Municipais de Itaquirai-MS - SINSEMI		10- CNPJ 03.819.083/0001-33	11 - UF MS	
12 – ENDEREÇO COMPLETO Avenida Treze de Maio – nº. 121 - Centro			13 - MUNICÍPIO Itaquirai/MS	14 - CEP 79965-000
15 - CX POSTAL -----	16 – DDD/TELEFONE (067) 3476 2505	17 - FAX -----	18 - E-MAIL sinsemisindicato@gmail.com	

III – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE BENEFICIADA				
19- NOME DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE Laércio Bueno de Oliveira		20- CPF 501-406-471-04		
21- CARGO OU FUNÇÃO Presidente do SINSEMI de Itaquirai-MS	22 - RG Nº. 000785397	23 - DATA EXPEDIÇÃO 04/05/1992	24 - ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/MS	
25- ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO Rua: Dos Tucanos 545 – Jardim Nova Esperança		26 - MUNICÍPIO Itaquirai	27 - UF MS	28 - CEP 79965-000
29 – DDD/TELEFONE		30 - CELULAR (67) 99944-7649	31 - E-MAIL laerciopelego@gmail.com	

IV – IDENTIFICAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE BENEFICIADA				
32- NOME DO ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO/ENTIDADE Laercio Bueno de Oliveira		33 - CPF 501.406.471-04		
34 – CARGO OU FUNÇÃO Presidente do SINSEMI de Itaquirai-MS	35 – RG Nº. 000785397	36 - DATA EXPEDIÇÃO 04/05/1992	37 - ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/MS	
38- ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO Rua: Dos Tucanos 545 - Jardim Nova Esperança		39 - MUNICÍPIO Itaquirai	40 - UF MS	41 - CEP 79965-000
42 – DDD/TELEFONE		43 - CELULAR (67) 99944-7649	44 - E-MAIL laerciopelego@gmail.com	

5. AUTENTICAÇÃO	
LOCAL: Itaquirai /MS	DATA: 15/01/2024
 ASSINATURA DO PRESIDENTE DA ENTIDADE	
OBSERVAÇÃO: NA HIPÓTESE DE HAVER OUTRO PARTÍCIPE DEVERÁ SER PREENCHIDO OUTRO ANEXO	



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ/MS

PLANO DE TRABALHO
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO

ANEXO IV

01 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE	02 - Nº DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO	03 - Nº DO PROCESSO	04 - EXERCÍCIO
Sindicato dos Servidores Municipais de Itaquiraí-MS - SINSEMI			2024
	05 - CNPJ 03.819.082/000-33		06 - UF MS

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO						
07 - META	08 - ETAPA/FASE	09 - ESPECIFICAÇÃO	10 - INDICADOR FÍSICO UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	11 - PREVISÃO DE EXECUÇÃO INÍCIO	TÉRMINO
01	01	Auxílio alimentação Gabinete	Mês	12	JANEIRO/2024	DEZEMBRO/2024
	02	Auxílio alimentação Secretaria de Finanças	Mês	12	JANEIRO/2024	DEZEMBRO/2024
	03	Auxílio alimentação Secretaria de Administração	Mês	12	JANEIRO/2024	DEZEMBRO/2024
	04	Auxílio alimentação Secretaria de Educação	Mês	12	JANEIRO/2024	DEZEMBRO/2024
	05	Auxílio alimentação Secretaria de Agricultura	Mês	12	JANEIRO/2024	DEZEMBRO/2024
	06	Auxílio alimentação Secretaria de Obras.	Mês	12	JANEIRO/2024	DEZEMBRO/2024
	07	Auxílio alimentação Secretaria de Des. Econômico	Mês	12	JANEIRO/2024	DEZEMBRO/2024
	08	Auxílio alimentação Secretaria de Saúde.	Mês	12	JANEIRO/2024	DEZEMBRO/2024
	09	Auxílio alimentação Secretaria de Assistência Social	Mês	12	JANEIRO/2024	DEZEMBRO/2024

PLANO DE APLICAÇÃO

12 - NATUREZA DESPESA	13 - ESPECIFICAÇÃO	14 - CONCEDENTE	15 - PROPONENTE	16 - SUBTOTAL POR NATUREZA DE GASTO (EM R\$ 1,00)
33.90.46 – Auxílio Alimentação	Auxílio alimentação Gabinete	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00
33.90.46 – Auxílio Alimentação	Auxílio alimentação Secretaria de Finanças	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	R\$ 3.000,00
33.90.46 – Auxílio Alimentação	Auxílio alimentação Secretaria de Administração	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R\$ 60.000,00
33.90.46 – Auxílio Alimentação	Auxílio alimentação Secretaria de Educação	R\$ 280.000,00	R\$ 0,00	R\$ 280.000,00
33.90.46 – Auxílio Alimentação	Auxílio alimentação Secretaria de Agricultura	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00
33.90.46 – Auxílio Alimentação	Auxílio alimentação Secretaria de Obras	R\$ 17.000,00	R\$ 0,00	R\$ 17.000,00
33.90.46 – Auxílio Alimentação	Auxílio alimentação Secretaria de Des. Econômico	R\$ 12.000,00	R\$ 0,00	R\$ 12.000,00
33.90.46 – Auxílio Alimentação	Auxílio alimentação Secretaria de Saúde	R\$ 180.000,00	R\$ 0,00	R\$ 180.000,00
33.90.46 – Auxílio Alimentação	Auxílio alimentação Secretaria de Assistência Social	R\$ 56.000,00	R\$ 0,00	R\$ 56.000,00
	TOTAL GERAL	R\$ 619.000,00	R\$ 0,00	R\$ 619.000,00

17 - AUTENTICAÇÃO
Local: Itaquiraí/MS
Data: 15/01/2024

Laércio Bueno de Oliveira
NOME DO PRESIDENTE

ASSINATURA DAPRESIDENTE



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ/MS

PLANO DE TRABALHO
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANEXO V

01 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE

02 - AÇÃO

3 - Nº DO PROCESSO

Sindicato dos Servidores Municipais de Itaquiraí-MS - SINSEMI

Concessão de Auxílio Alimentação aos servidores públicos municipais efetivos.

CONCEDENTE (EM R\$ 1,00)	04 - ANO	05 - META	05 - MESES												
			JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
	2024	1	54.500,00	54.500,00	51.000,00	51.000,00	51.000,00	51.000,00	51.000,00	51.000,00	51.000,00	51.000,00	51.000,00	51.000,00	51.000,00

COMUNICAÇÃO**EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO Nº. 001/2024**

CONCEDENTE: MUNICIPIO DE ITAQUIRAI, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede a Rua Campo Grande nº 1585, CEP 79.965-000, nesta cidade de Itaquiraí, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº. 15.403.041/0001-04, denominado CONCEDENTE .

BENEFICIÁRIO: SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAQUIRAÍ/MS, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ 03.819.083/0001-33 com sede à Avenida Treze de Maio nº. 121, CEP 79965-000, denominado BENEFICIÁRIO.

OBJETO: O presente Termo de Contribuição tem por objeto o repasse de recursos financeiros para o Sindicato dos Servidores Municipais de Itaquiraí/MS – SINSEMI, com a finalidade de o Sindicato fornecer e operar o cartão magnético a ser usado para auxílio alimentação, beneficiando os servidores públicos efetivos do Município de Itaquiraí/MS, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.

AMPARO LEGAL : O presente Termo é regido pelas cláusulas e condições nele contidos e pela Lei nº. 567/2013, Lei nº. 575/2013, Lei nº. 676/2017, Lei nº. 768/2023, Decreto nº. 4.306/2017 e Lei Orçamentária nº. 785/2023.

VALOR: R\$ 619.000,00 (seiscentos e dezenove mil reais).

DOTAÇÕES:

O auxílio alimentação será custeado com recursos de dotações orçamentárias da respectiva secretaria de lotação do servidor, na seguinte classificação:

ORGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 01 – GABINETE DO PREFEITO

Funcional: 04.122.0002.2002 – ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

8 33.90.46 – Auxílio Alimentação

Total do Órgão: R\$ 1.000,00

ORGÃO: 04 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Unidade: 01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Funcional: 04.123.0005.2008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

34 33.90.46 – Auxílio Alimentação

Total do Órgão: R\$ 3.000,00

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Funcional: 04.122.0008.2012 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

54 33.90.46 – Auxílio Alimentação

Total do Órgão: R\$ 60.000,00

ORGÃO: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Unidade: 01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Funcional: 12.361.0009.2020 – Manutenção da Secretaria de Educação

78 33.90.46 – Auxílio Alimentação

Total do Órgão: R\$ 280.000,00

ORGÃO: 09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Unidade: 01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Funcional: 20.606.0023.2071 – Manutenção da Secretaria de Agricultura

160 33.90.46 – Auxílio Alimentação

Total do Órgão: R\$ 10.000,00

ORGÃO: 10 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Unidade: 01 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Funcional: 04.122.0025.2073 – Manutenção da Secretaria de Obras

186 33.90.46 – Auxílio Alimentação

Total do Órgão: R\$ 17.000,00

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Unidade: 01 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO Funcional: 04.122.0029.2079 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

212 33.90.46 – Auxílio Alimentação

Total do Órgão: R\$ 12.000,00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional: 10.301.0012.01.2044 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

29 33.90.46 – Auxílio Alimentação

Total do Órgão: R\$ 180.000,00

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 01 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional: 08.244.0019.2060 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

68 33.90.46 – Auxílio Alimentação

Total do Órgão: R\$ 56.000,00

VIGÊNCIA: Este Instrumento tem sua vigência a contar da data da assinatura até 31 de Dezembro de 2024.

DATA: 30/01/2023.

ASSINATURA :

PELA CONCEDENTE: Thalles Henrique Tomazelli

Prefeito Municipal

CPF: 031.770.011-11

PELO BENEFICIÁRIO: Laércio Bueno de Oliveira

Presidente do Sindicato

CPF: 501 . 406 . 471 - 04

Matéria enviada por GUIOMAR BIONDO CANABARRO

RATIFICAÇÃO

Reconheço a dispensa de licitação fundamentada no *CAPUT*, artigo 14, da Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, com as alterações que lhe foram supervenientes, conforme solicitação e parecer constante no processo abaixo, tendo como objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios descritas no anexo I do Edital.

Ratifico a dispensa, em cumprimento às determinações contidas no *CAPUT*, art. 14, da Lei nº. 11.947/09.

Contratados: CÍCERO CARNEIRO

ASSOCIAÇÃO 24 DE JUNHO

ASSOCIAÇÃO 8 DE MARÇO

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE BANANA DE ITAQUIRAÍ

ASSOCIAÇÃO BOAS VINDAS DO P. A. SUL BONITO

ASSOCIACAO NAVIRAIENSE TERRA E PAZ

Processo administrativo nº . 179/2023

Processo de Compra nº 178/2023

Dispensa de Licitação nº . 61/2023

Valor Total: R\$ 198.460,51 (cento e noventa e oito mil quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e um centavos).

Vigência: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

Data: 25 de janeiro de 2024.

THALLES HENRIQUE TOMAZELLI

Prefeito

Matéria enviada por ELTON DE SOUZA NEVES

ERRATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 35/2023

A PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio, tendo em vista o que consta no Processo nº. 117/2023, e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e Lei Complementar nº. 123/06, *retifica o CNPJ* da empresa Fornecedora, **SW SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA**, conforme segue:

Onde se lê:

DAS PARTES: SW SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.849.834/0001-27.

Leia-se:

DAS PARTES: SW SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.849.834/0005-50.

As demais condições permanecem inalteradas.

Itaquiraí/MS, 31 de janeiro 2024.

Elton de Souza Neves

Pregoeiro

Matéria enviada por ELTON DE SOUZA NEVES